PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. em 09/09/82, pág. 19 Helena

LEI Nº 700

DATA: 01.09.82

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a efetuar uma operação de crédito com financeira nacional, até o valor de Cr$ 16.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com Financeira Nacional, amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º. A importância a que se refere o art. anterior será aplicada na construção do Ginásio de Esportes de Guaíra".

Art. 3º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM, com a conseqüente retenção por parte da mesma Instituição Financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a Financeira Nacional, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento de principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

TIR. LEX